



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

— Centro —

CEP 56.823-000

LEI Nº 053/95.

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para construção e Restauração de Lavanderias Públicas na Sede e Povoados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba DECRETOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Especial, destinado à construção e reforma de lavanderias Publicas na Sede e nos Povoados, valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

80 - Secretaria de Infra-Estrutura

80.1 - Departamento de Obras, Urbanismo e Agropecuaria

13764491.21 - Construção e Reforma de Lavanderias Públicas na Sede e Povoados:.....R\$ 12.000,00

4110 - Obras e Instalações:.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do Orçamento em vigor abaixo discriminado, na mesma importância:

60 - Secretaria de Saúde

60.1 - Departamento Médico, odontológico e Medicina Preventiva

13754281.09 - aquisição de veículos, máquinas, moveis e utencilios:.....R\$ 12.000,00

4110 - Obras e Instalações:.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 11 de Setembro de 1995.


Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CERTIFICO que esta cópia fotostática é a reprodução fiel do original que se encontra em nossos arquivos.


ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito

Quixaba, 11 de 09 de 19 95


Secretário de Administração



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Has Póda Mascot N. 224 - Centro - DEP. 28823-000
COC 38445227/0001-04

LEI Nº 023/95.

EMENDA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para contratação e contratação de Lavanderia Pública na Sede e Povoados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco, RAOZ SARA, que o Órgão Municipal de Vereadores de Quixaba, e os, SANGIÃO e seguintes Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, destinado à contratação e reforma de Lavanderias Públicas na Sede e Povoados, valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

60 - Secretaria de Infra-Estrutura
60.1 - Departamento de Obras, Urbanismo e Antropometria
1376451.21 - Contratação e reforma de Lavanderias Públicas na Sede e Povoados:..... R\$ 12.000,00
1110 - Obras e Instalações:..... R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional no Art. 1º, serão utilizadas recursos provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento em valor abato discriminado, na mesma importância:

60 - Secretaria de Saúde
60.1 - Departamento Médico, Odontológico e Medicina Preventiva
1376451.02 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e utensílios:..... R\$ 12.000,00
1110 - Obras e Instalações:..... R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. do Prefeito, em 11 de Setembro de 1995.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Administração